Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI Nº 1.059/97, DE 05 DE AGOSTO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para regularização de uso das Passagens em Nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permutas e substituições, obedecendo as normas vigentes da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., e demais disposições legais pertinentes a espécie.

ARTIGO 2o.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MIRACATU , 5 de Agosto de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis